



PROCESSO N.º 60/11

PROTOCOLO N.º 10.705.375-1

PARECER CEE/CEB N.º 155/12

APROVADO EM 15/03/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS SAADA MITRE ABOU NABHAN - ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CIANORTE

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental -
Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no
Colégio Estadual São Lourenço - Ensino Fundamental e Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo Ofício n.º 1756/2011 - SUED/SEED, de 22 de dezembro de 2011, a Secretaria de Estado da Educação reencaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 18 de novembro de 2010, no NRE de Cianorte, do Centro Estadual de Educação Básica Saad Mitre Abou Nabhan - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo qual a direção requer autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual São Lourenço - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, a partir do início de 2011 (fls. 02, 118 e 133).

O processo foi convertido em diligência em 12 de setembro de 2011 para que fossem anexados os laudos que atestam a existência das condições sanitárias e de segurança do imóvel onde ocorrerá a descentralização, Colégio Estadual São Lourenço.

Em 30 de janeiro de 2012 o processo retornou a este Colegiado com o Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros n.º 619018/2011, de 26/11/11 que foi apenso às fls. 123 e da Vigilância Sanitária n.º 127/2011, de 09/08/11 às fls. 124 a 126, Certificado de Controle de Pragas às fls. 127 e, ainda, Justificativa assinada pela Diretora às fls. 128 a 130.

A direção do Colégio informa que enviou solicitação de Projeto de Prevenção de Incêndio à SUDE/SEED, gerando o protocolo n.º 7.205.808-9, que é datado de 09/09/2008, o qual encontra-se sem análise desde sua entrada no sistema.



PROCESSO N.º 60/11

Como o protocolo é de 2008, depreende-se que houve um relatório dos Bombeiros anterior ao apresentado. O atual Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros, datado de 26/10/2011, constata que o estabelecimento ainda deve apresentar Projeto para se adequar ao Código de Prevenção de Incêndios. A validade do mesmo era de 90 dias a partir de 26/10/11.

O Setor de Vigilância Sanitária, por meio do Relatório de Vistoria, datado de 09/08/2011, aponta várias irregularidades e apresenta adequações que devem ser efetivadas para atendimento às normas de saúde e de higiene.

Como uma das medidas tomadas para atendimento à regularização do espaço escolar, conforme orientações da Vigilância Sanitária, a direção efetivou em 04/07/2011 a desinsetização e desratização, cuja prova consta do processo às fls. 127.

Consta da justificativa da direção, apensa às fls.128 a 130, o seguinte: “As pendências da Vigilância Sanitária serão solucionadas em 2012 através de solicitação de Cota Extra do Fundo Rotativo”. Algumas medidas já foram tomadas, mas aquelas que dependem de recursos financeiros aguardam providências.

Destaca-se que o Colégio Estadual São Lourenço oferta Ensino Fundamental, Médio e Sala de Recurso, todos com os pedidos para “Reconhecimento” vencidos no ano de 2008.

2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma coletiva, no período noturno.

- Regime de Matrícula:

- Para o Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio por disciplina.

- Carga Horária:

- para o Ensino Fundamental Fase II: **1.210** (mil duzentas e dez) horas;

- para o Ensino Médio: **1.306** (mil, trezentas e seis) horas.

- Modalidade de oferta: presencial.

- A frequência: 75% (setenta e cinco por cento), em sala de aula.



PROCESSO N.º 60/11

- Cronogramas de oferta: apresentados às folhas 60 e 61.

3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Saada Mitre Abou Nabhan – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cianorte NRE: Cianorte		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2009 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1452 H/A ou 1200/1210 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1200/1210 horas ou 1440/1452 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO N.º 60/11

Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CEEBJA – Saada Mitre Abou Nghan – Ensino Fundamental e Médio		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Cianorte NRE: Cianorte		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2010 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
*LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

4. Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Edna Silvana Galhardone Fernandes	Pedagogia Especialização em Educação Especial em Deficiência Mental	Educação Especial
Robson Cristiano Raimundo	Letras Especialização em Literatura Brasileira	Língua Portuguesa
Solange Mezavilla Fontes	Geografia Especialização em Gestão Ambiental	Geografia
Aline Cocci de Souza	Ciências Biológicas	Biologia
Genira Oliveira Castilho	Educação Artística Especialização em Planejamento Educativo	Arte
Sirlene Regina Gasparelo	História Especialização Metodologia do Ensino- Aprendizagem da História no Processo Educativo	História



PROCESSO N.º 60/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Priscila Murakami	Matemática Especialização em Educação e Gestão	Matemática
Suelen Gabriel Arjona Garcia	Educação Física	Educação Física
Irlanes Sandaniel Mattar	Letras Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	LEM - Inglês
Gelise Cristine Ponce Martins	História	Ensino Religioso
Amanda Cristiane Silverio	Educação Física	Educação Física
Rosely Martins Lima	* Matemática Especialização em Educação Matemática	* Física
* Cleverson José Catore da Silva	** Filosofia	* Sociologia
Valdenir Aparecido do Nascimento	Química	Química
Márcio Santos da Silva	Letras Especialização em Metodologia do Ensino de Língua Inglesa	LEM - Inglês
Vagner Carlos Canuto	História	História
Alexandrina Pujals	Ciências Biológicas	Biologia
Leila Maristela Raimundo	Geografia Especialização em Geografia: Organização do Espaço e Meio Ambiente	Geografia
Iraci Marcondes da Silva	Matemática Especialização Educação em Matemática	Matemática
Marlene Patuzzo Paternella	Letras Especialização em Metodologia e Técnica de Produção de Texto	Língua Portuguesa e Literatura
Ana Caroline Rodrigues	Filosofia Especialização em História e Sociedade - Área de Concentração: História do Brasil	Filosofia

* Não apresenta habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

5. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 64-107; 108-09; 110, 123 a 130.

6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 180/10 do NRE de Cianorte, constatou *in loco* a existência das condições para o funcionamento da instituição de ensino e foi de parecer favorável à implantação das APEDs solicitadas (fls. 112)



PROCESSO N.º 60/11

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Relatório da Comissão Verificadora do NRE de Cianorte e o Parecer n.º 3095/10 - CEF/SEED (fls. 115), somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica Saada Mitre Abou Nabhan - Ensino Fundamental e Médio, do município de Cianorte, para funcionar de forma descentralizada no Colégio Estadual São Lourenço - Ensino Fundamental e Médio, do mesmo município, a partir do ano de 2011 até o ano de 2013.

Conforme a Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas referidas disciplinas.

Cabe à instituição de ensino sede, a responsabilidade pela matrícula, arquivamento, emissão e guarda da documentação escolar, bem como providências quanto às adequações para o Ensino Fundamental - Fase II, ao artigo 19 da Deliberação n.º 05/10-CEE/PR.

Saliente-se que a SEED, por meio do NRE de Cianorte, deverá acompanhar a regularidade da oferta e o bom funcionamento do curso.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as devidas providências para sanar as questões apresentadas neste Parecer.

Devolva-se o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 15 de março de 2012.

Oscar Alves
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB